



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS:

|                                                            |                          |               |  |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|--|
| CONTRATO/ANO:                                              | CONTRATADO(A):           |               |  |
| 001/2025                                                   | LILIANE JORGE DE JESUS   |               |  |
| NACIONALIDADE:                                             | CPF:                     | RG:           |  |
| BRASILEIRA                                                 | 088.XXX.XXX-03           | 20.XXX.XXX-85 |  |
| FUNÇÃO:                                                    | PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE: |               |  |
| Curador                                                    | 180 DIAS                 |               |  |
| VENCIMENTO MENSAL:                                         |                          |               |  |
| R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)          |                          |               |  |
| JORNADA DE TRABALHO:                                       |                          |               |  |
| (40) horas semanais                                        |                          |               |  |
| LOTAÇÃO/ÓRGÃO:                                             |                          |               |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA |                          |               |  |
| LOCAL DE TRABALHO:                                         |                          |               |  |

Os serviços serão executados na residência da menor situada na Praça Carlos Gomes, nº 07, Centro, Distrito de Algodão, Município de Ibirataia, CEP 45.582-000, no atendimento das necessidades da adolescente K S J, de acordo a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 8000725-32.2020.8.05.0110, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Ibirataia, que determinou ao Município a imediata disponibilização do profissional para acompanhar, no atendimento de suas necessidades de vida, saúde e sociofamiliares da adolescente até que genitora ou outro responsável esteja apto a assisti-la

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALEXSANDRO FREITAS SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 04.XXX.XXX-48/SSP-BA e CPF nº 548.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Rua Gercinio Coelho, nº. 12, Centro, Ibirataia – BA, CEP 45.580-000, o(a) CONTRATADO(A), acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 1.142/2018 e Decreto Municipal nº. 5.334/2025, firmar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS sob REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cuidador(a) temporário(a), em caráter emergencial, para acompanhamento e assistência da adolescente K.S.J, garantindo apoio às suas necessidades de vida, saúde, educação inclusiva e sociabilidade, conforme determinado judicialmente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O contrato é firmado com base no Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da Lei Municipal nº 1.278/2025, não estabelecendo vínculo empregatício regido pela CLT, mas sim relação administrativa de caráter temporário e excepcional.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O prazo de vigência será o definido no preâmbulo deste instrumento, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade da continuidade do serviço e decisão judicial, observados os limites da legislação municipal vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO(A)

Compete ao(à) CONTRATADO(A):

- I – prestar cuidados diários de acompanhamento, apoio e atenção à adolescente;
- II – auxiliar nas atividades de rotina, higiene, alimentação, locomoção e inclusão educacional e social;
- III – cooperar com os profissionais de saúde e educação envolvidos;
- IV – cumprir a carga horária semanal, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V – observar as orientações técnicas da equipe multiprofissional, zelando pela integridade física, psíquica e social da adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) fará jus à remuneração estabelecida no preâmbulo deste contrato, a ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de frequência devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – fornecer condições adequadas para execução do serviço;
- II – efetuar os pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A) na forma da Cláusula Quinta;
- III – garantir supervisão técnica e administrativa da prestação dos serviços;
- IV – comunicar ao Juízo da Vara Cível e ao Ministério Público o cumprimento da decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por conveniência administrativa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- III – por descumprimento das obrigações contratuais;
- IV – por decisão judicial superveniente que dispense a manutenção do serviço.

CLAUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos consignados na Lei de Orçamento Anual, a saber:

Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania  
Projeto/Atividade: 08.122.005.2.020 - Manutenção das Ações Administrativas de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3.1.9.0.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado  
Fonte de Recursos: 1.500

CLAUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O CONTRATANTE por ato do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania designará um gestor e fiscal para o presente contrato, que será responsável pela supervisão das atividades objeto deste instrumento, pela aceitação e aprovação dos trabalhos realizados e desempenhados pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 02 de outubro de 2025.

ALEXSANDRO FREITAS  
SILVA:54896550544  
Assinado de forma digital por  
ALEXSANDRO FREITAS  
SILVA:54896550544  
Dados: 2025.10.02 10:28:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA  
CONTRATANTE  
ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
(Prefeito Municipal)

*Liliane Jorge de Jesus*  
LILIANE JORGE DE JESUS  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª *João Jesus dos Santos*

2ª *Joel Santos Silva*